



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 009/2013

Desenvolvimento de Website Institucional com Gerenciamento de Conteúdo.
Cicloturismo

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, entre si fazem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 331, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado por Presidente Alcides Grohskopf, CPF 293.012.549-72 aqui denominada CONTRATANTE e XTHOR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.072.177/0001-42 com sede na Rua do Seminário, 687, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3644-3705, aqui denominada CONTRATADA, a qual se ajusta e se subordinam ao determinado pelas cláusulas abaixo:

Considerando que a CONTRATADA é especializada em desenvolvimento de website e sistemas web, a qual se compromete a atender as necessidades da CONTRATANTE.

Considerando que a CONTRATANTE necessita de website para o exercício e crescimento de suas atividades.

Considerando que a CONTRATANTE aceitou a proposta comercial constante no ANEXO I, DVP (Documento de Visão do Projeto) no qual constam informações referentes ao desenvolvimento e implantação do website.

TERMOS E DEFINIÇÕES

Deverão ser observados os seguintes termos e respectivas definições abaixo relacionados para a interpretação do presente contrato:

Arquivo: é um agrupamento de registros que seguem uma regra estrutural que contém informações (dados) sobre uma área específica.

Servidor: é um microcomputador central que tem capacidade de armazenar dados e softwares que podem ser executados local ou remotamente.

Hospedagem: É um espaço disponibilizado via internet onde a CONTRATANTE tem seu projeto, arquivos e seus e-mails.

Suporte Técnico: é o atendimento disponibilizado À CONTRATANTE, via internet e/ou por telefone, cuja finalidade é esclarecer dúvidas e realizar manutenções necessárias exclusivamente relacionadas ao serviço contratado, de forma a garantir a utilização dos mesmos.

DVP: Documento de Visão do Projeto. (No qual constam informações referentes ao desenvolvimento e implantação do website).

Código-Fonte: É um conjunto de palavras escritas de forma ordenada, contendo instruções dispostas de maneira lógica, escritas em uma das linguagens de programação disponíveis no mercado. Após a compilação do código-fonte, o mesmo se transforma em um arquivo em código gerenciável que pode ser utilizado no sistema operacional para o qual o sistema foi desenvolvido, para executar as funções programadas.

Painel: É a área de gerenciamento de conteúdo do site, onde a CONTRATANTE poderá cadastrar, excluir e editar as informações pertinentes ao serviço contratado, como sendo conteúdo gerenciável.

DNS (Domain Name Server): Sigla inglesa define qual o endereço IP do servidor de hospedagem e o IP do servidor de e-mail que responderão por este domínio.

Migração: É a troca da hospedagem de um servidor para outro.

1. CLAUSULA PRIMEIRA (Do Objeto do Contrato): O presente contrato terá como objetivo os seguintes serviços:

1.1 Suporte Técnico: A CONTRATADA fornecerá condições de administração das informações dispostas no serviço aqui

contratado e suporte técnico à CONTRATANTE. O suporte técnico será prestado por e-mail ou telefone, ambos constantes no DVP, no horário das 09h00min as 11h30min e das 13h00 min as 17h00 min, de segunda a sexta-feira.

1.1.1 A partir do momento da abertura do chamado, a CONTRATADA terá prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas para solucionar problemas críticos e 15 (quinze) dias úteis para solucionar problemas não críticos.

1.1.2 São considerados problemas críticos todo e qualquer problema que acarrete na indisponibilidade do serviço contratado.

1.1.3 São considerados problemas não críticos todo e qualquer problema que não acarrete em indisponibilidade



dos serviços contratados.

1.2 Métricas: Serão fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE relatórios de acesso do projeto em extensão “pdf” enviados por e-mail mensalmente, apresentando à CONTRATANTE os resultados de acessos, tempo de visitação, conversão de metas, páginas mais acessadas, origens de acessos, dentre outros itens disponíveis em relatórios do *Google Analytics*.

1.3 Hospedagem: A CONTRATADA oferece ainda para a CONTRATANTE o serviço de hospedagem, o qual será remunerado separadamente e contratado em instrumento a parte, conforme Anexo II.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da mensalidade será de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) sendo R\$ 16,00 (dezesesseis reais) referente a hospedagem **1.3**, e R\$ 113,00 (cento e treze reais) referente aos serviços **1.1** e **1.2** que deverá ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês.

2.1.1 Caso não efetuado o pagamento até a sua data de vencimento, o mesmo acarretará em acréscimo de multa de 5% e juros de 0,17% por dia no valor total da mensalidade.

2.1.3 O não pagamento das mensalidades em vigência acarretará no bloqueio total ou parcial dos serviços após 05 (cinco) dias de atraso da 1ª (primeira) mensalidade não paga, os serviços somente serão desbloqueados após a regularização da(s) mensalidade(s) em aberto.

2.1.4 A CONTRATADA poderá efetuar reajuste do valor mencionado no item **2.1**, com base no índice IGPM/IBGE conforme rege a lei nacional e fica determinado pela CONTRATADA o mês de abril para o referido reajuste.

2.2 Fica a CONTRATANTE desde logo advertida, ciente e concorde de que a falta de pagamento das parcelas e mensalidades citadas no item **2.1** autoriza a CONTRATADA a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SPC), bem como sujeitando-se ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as parcelas e mensalidades até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação somente após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 (setenta e duas) horas.

2.2.3 Eventuais alterações e implantações não previstas neste contrato e/ou no Documento de Visão do Projeto (DVP) serão cobradas separadamente.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Pertencerão à CONTRATANTE todos os direitos relacionados com imagens e textos utilizados e aplicados no projeto.

3.2 Pertencerão a CONTRATADA todos os direitos de propriedade intelectual relacionado ao software e código-fonte que compõem o sistema, como todo e qualquer arquivo de sua estrutura desenvolvido e implantado para a CONTRATANTE.

(continua)

(continuação)

As marcas pertencentes às PARTES são de titularidade e uso exclusivo delas, não podendo qualquer uma fazer uso da marca da outra sem anuência prévia e expressa.

3.3 É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação de software e de suas versões, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código-fonte do software, bem como qualquer alteração não autorizada do software e suas versões ou de suas funcionalidades.

3.4 Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja de total ou parcial, do software e de suas versões a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software e suas versões; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

3.5 Toda a documentação técnica relacionada ao software e suas versões são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não podendo a CONTRATANTE, sob pena das sanções legais cabíveis, ceder, de qualquer forma, disponibilizá-la a terceiros.

3.6 O layout apresentado no projeto é exclusivo da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA poderá fazer implementações nos recursos do código-fonte, os quais poderão ser utilizados em projetos de terceiros livremente, sendo a CONTRATADA proprietária dos direitos de código-fonte.

3.7 As marcas pertencentes às PARTES são de titularidade e uso exclusivo delas, não podendo qualquer uma fazer uso da marca da outra sem anuência prévia e expressa.

3.7.1 A CONTRATANTE autoriza, desde já, a divulgação da marca dela como cliente da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES DE USO DO WEBSITE: A CONTRATANTE concorda que o desenvolvimento do website se dará diante das seguintes condições:

4.1 Fica vedado à CONTRATANTE disponibilizar como forma de locação, revenda, doação ou empréstimo o



Código Fonte do website, como todo e qualquer arquivo de sua estrutura, pois estes são únicos e intransferíveis, sendo de uso da CONTRATANTE no endereço na Internet por ela informado no ato da contratação.

4.1.1 A violação desta cláusula acarretará no cancelamento imediato e em caráter irrevogável de qualquer obrigação ou garantia oferecida pela CONTRATADA.

4.1.2 Caso a CONTRATANTE deseje adquirir o Código Fonte do projeto a mesma deverá pagar a CONTRATADA 60% que serão acrescentados ao valor total do projeto descrito no item **2.2**. A partir do momento que a CONTRATANTE adquirir o Código Fonte e efetuar o pagamento à CONTRATADA, a mesma não precisará fazer o pagamento dos itens **1.2** e **1.3**, sendo que a CONTRATADA não se responsabilizará por nenhum dano que possa ocorrer ao projeto.

4.2 O Desenvolvimento do Website é instalado da forma e com as funcionalidades conforme mostrada suas características junto ao cliente na apresentação do projeto, na ocasião da contratação do sistema, não ficando a CONTRATADA obrigada a promover qualquer tipo de modificação em suas características que não sejam previamente acordadas entre as partes.

4.2.1 Somente serão feitas modificações, se aprovadas pela CONTRATADA e depois do orçamento de tais alterações terem sido aprovadas pela CONTRATANTE e condicionada a disponibilidade de pessoal técnico da CONTRATADA.

4.3 Alterações e/ou correções necessárias nos códigos dos arquivos que compõem o website devem ser feitas única e exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATADA ou pessoa/empresa indicada pela CONTRATADA.

4.3.1 Qualquer alteração feita por pessoa não autorizada, que venha direta ou indiretamente causar problemas no funcionamento do website, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento do sistema.

4.4 A CONTRATANTE obrigará-se a não divulgar em seu “website” nenhuma informação contrária aos preceitos do ordenamento jurídico vigente.

4.4.1 Desde já a CONTRATANTE manifesta-se ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade o conteúdo que será divulgado em seu website, eximindo CIVIL e CRIMINALMENTE a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca do conteúdo divulgado.

4.4.2 Caso a CONTRATANTE necessite ter acesso ao FTP do website, a mesma deverá abrir um chamado via e-mail junto a CONTRATADA. Após, a CONTRATANTE ter acesso ao FTP a CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer devido ao mau uso da ferramenta, sendo que a CONTRATANTE será informada a ter cuidados e responsabilidade com o uso da ferramenta ao receber a resposta do chamado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por custos extras, como equipamentos de informática, aquisição ou configuração de softwares de terceiros, conexão com Internet, ou outro tipo de serviço que não seja o desenvolvimento do sistema aqui proposto.

5.2 No DVP apresentado e aprovado pelo cliente está definido o escopo da solução (website), que será executada no projeto, sendo que qualquer funcionalidade não especificada, ou que deva ser alterada, que não está considerada no DVP, deverá ser cobrada separadamente.

5.3 O sistema será desenvolvido em CSS / HTML e PHP e utilizando o banco de dados MySQL. O desenvolvimento do website levará no rodapé, a logomarca da CONTRATADA “Xthor”.

5.4 Para um funcionamento correto dos recursos e sistemas aqui citados, deverá ser hospedado em servidores linux com suporte a PHP 5.2.x ou superior, Banco de dados MySQL 5.x ou superior, PDO (módulo de PHP Orientado a Objetos e cujo objetivo é prover comunicação rápida e segura com o banco de dados), reescrita de URL através de arquivo htaccess, que representa a funcionalidade das URL’s amigáveis.

5.5 Durante a definição/testes do sistema, a equipe da CONTRATADA, entrará em contato apenas com funcionários da própria empresa, sendo que para contatos com terceiros será cobrado adicional por hora de trabalho e/ou custos para contato.

5.6 Eventuais taxas adicionais cobradas pelo provedor de hospedagem ou parceiros comerciais da CONTRATANTE em função do uso de recursos para o pagamento on-line ou outros que se façam necessários ao funcionamento do serviço contratado são de única e total responsabilidade da CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

6. PRAZO CONTRATUAL E RESCISÃO:

6.1 Este contrato perdurará por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo será de renovação automática.

6.2 Fica estabelecido como período mínimo de 12 (doze) meses o prazo deste contrato, após este período,



poderá haver rescisão deste contrato nas seguintes hipóteses:

6.2.1 Descumprimento das obrigações assumidas por uma ou ambas as partes.

6.2.2 Demais hipóteses com previsão legal.

Parágrafo Único: Em sendo a rescisão contratual requerida pela CONTRATANTE, fica reservado à CONTRATADA o direito de exigir pagamento pelo valor total do projeto, desde que não tenha dado causa a rescisão.

6.3 Em momento algum será devolvido qualquer valor acordado entre as partes, mesmo o contrato sendo rescindido e ainda, sendo este invalidado.

6.3.1 Também fica estabelecido que a CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA com período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência esta rescisão, sendo que após esse período de 30 (trinta) dias, os serviços aqui contratados serão suspensos.

(continua)

(continuação)

6.3.2 Caso a CONTRATANTE solicite a rescisão deste contrato antes do período mínimo de 12 meses, a mesma deverá pagar a CONTRATADA pelo rompimento deste, uma multa rescisória de 50% do valor do contrato anual.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Fica estabelecido entre as PARTES que a CONTRATANTE será responsável integral e isoladamente por quaisquer danos que eventualmente possam decorrer de imagens, textos ou qualquer informação disponibilizada no site que venham a infringir propriedade intelectual de terceiros.

7.1.1 A CONTRATADA somente poderá ser responsabilizada no caso de utilizar erroneamente as informações passadas pela CONTRATANTE e a infração advir deste erro.

7.2 O PROJETO aqui contratado passa por diversos testes de velocidade e segurança, porém fatores externos podem interferir no funcionamento e desempenho do projeto. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer problemas de velocidade e desempenho que possam afetar o funcionamento do PROJETO contratado oriundos de TERCEIROS bem como de software e hardware da CONTRATANTE, também provedores e serviços de internet, operadoras de telefonia e DNS. Mediante solicitação por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá trabalhar para analisar/e ou auxiliar na resolução destes problemas utilizando e descontando do Contrato de Horas com a CONTRATADA caso a CONTRATANTE não possua Contrato de Horas a CONTRATADA o serviço será cobrado separadamente.

7.3 A CONTRATADA não se responsabilizará por falhas no fornecimento de serviços que dependam de terceiros, tais como:

7.3.1 Problemas com o fornecimento de energia elétrica por período superior ao tecnicamente disponível para o sistema UPS (no-break).

7.3.2 Problemas ocasionados por servidores externos e/ou de operadoras de telefonia.

7.3.3 Problemas ocasionados por interrupção das empresas fornecedoras de conectividade com a Internet e problemas com o sinal.

7.3.4 Inoperância parcial ou total do website causado por imperícia ou falta de conhecimentos da CONTRATANTE.

7.3.5 Desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas junto ao Registro.br.

7.3.6 Alteração ou exclusão do conteúdo, total ou parcialmente, através de acesso indevido ou não autorizado.

7.3.7 A CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos arquivos.

7.3.8 A CONTRATADA não se responsabiliza pela integridade dos arquivos da CONTRATANTE, efetuando os procedimentos de backup

apenas como forma de garantir integridade dos serviços em caso de problemas de ordem técnica no servidor.

7.3.9 É de total responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda de cópia dos arquivos contidos no website e/ou e-mails hospedados, em local seguro.

7.3.10 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE pela interrupção dos serviços prestados ocasionados por qualquer uma das situações descritas nos itens **8.3.1** à **8.3.9** ou ainda por falta de pagamento dos serviços contratados.

7.4 O conteúdo e transações comerciais realizadas com o sistema são de única e inteira responsabilidade da CONTRATANTE e dos agentes financeiros envolvidos.

7.5 A CONTRATADA, sem exceção, não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou perda causado pela utilização do website desenvolvido pela CONTRATADA, seja civil ou criminalmente.

7.6 A CONTRATADA concede Garantia à CONTRATANTE contra defeitos de desenvolvimento/lógica de programação por tempo indeterminado.

IMPORTANTE: Em caso de problemas ocasionados pela empresa prestadora de serviço de hospedagem



Consórcio Intermunicipal Quiriri
Campo Alegre – Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

(Locaweb ou Kinghost) a CONTRATADA entrará em contato com a prestadora de serviço para verificar o que está acontecendo, sendo que após, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE as informações adquiridas sobre o problema ocasionado e a mesma não se responsabilizará por nenhum dos problemas ocorridos.

8. DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Rio Negrinho - SC para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na interpretação das cláusulas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O presente Contrato não poderá ser transferido pela CONTRATANTE, com ou sem ônus, nem cedidos os direitos dele advindos, senão pela concordância expressa e formal da CONTRATADA.

9.2. O conhecimento e a aceitação integral do presente contrato por parte da CONTRATANTE são manifestados de forma inequívoca, pelo envio do e-mail de pedido de contratação do serviço ou pelo pagamento da primeira parcela do serviço contratado, não podendo a CONTRATANTE em hipótese alguma, arguir desconhecimento ou manifestar discordância sobre os mesmos.

9.3 E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos efeitos e por isso prometem cumprir e fazer cumprir – bem e fielmente o que nele contém.

Rio Negrinho, 25 de outubro de 2013.

Contratante
ALCIDES GROHSKOPF
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Contratada
XTHOR INFORMÁTICA LTDA

Testemunha:
Nome: Mauro Fernandes Bacsfalusi
CPF: 293034279-04

Testemunha:
Nome: Adriana Carvalho de Oliveira
CPF: 004.381.279-19